



## **I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)**

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 5 (cinco) orientadores(as) plenos(as) credenciados(as) no Programa, sendo um destes o Coordenador(a) e um(a) o suplente do(a) Coordenador(a), e 02 (dois) representantes discentes, tendo cada membro titular seu suplente.

## **II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA**

O ingresso no Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades (PPGHDL), vinculado à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da Universidade de São Paulo (USP), dar-se-á por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão os requisitos de ingresso, o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

## **III - PRAZOS**

**III.1** No curso de Mestrado, o prazo máximo para depósito da dissertação é de 30 (trinta) meses. O Programa recomenda que o depósito da dissertação seja feito em menos tempo.

**III.2** No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo máximo para depósito da tese é de 54 (cinquenta e quatro) meses. O Programa recomenda que o depósito da tese seja feito em menos tempo.

**III.3** No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo máximo para depósito da tese é de 66 (sessenta e seis) meses. O Programa recomenda que o depósito da tese seja feito em menos tempo.

**III.4** Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os(as) estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 4 meses (120 dias).

#### **IV - CRÉDITOS MÍNIMOS**

**IV.1** O(a) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 72 (setenta e dois) na dissertação.
- Os créditos em disciplinas poderão ser substituídos por créditos especiais em um total de 12 (doze) créditos.

**IV.2** O(a) estudante de Doutorado, portador(a) do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 168 (cento e sessenta e oito) unidades de crédito, sendo 16 (dezesesseis) em disciplinas, e 152 (cento e cinquenta e dois) na tese.
- Os créditos em disciplinas poderão ser substituídos por créditos especiais em um total de 04 (quatro) créditos.

**IV.3** O(a) estudante de Doutorado Direto, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e dois) unidades de crédito, sendo 40 (quarenta) em disciplinas e 152 (cento e cinquenta e dois) na tese.
- Os créditos em disciplinas poderão ser substituídos por créditos especiais em um total de 16 (dezesesseis) créditos.

#### **IV.4 Disciplinas Obrigatórias**

O(a) estudante de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades (PPGHDL) deverá cursar uma disciplina obrigatória (HDL5032 - Práticas e Pesquisas Interdisciplinares), oferecida pelo PPGHDL, equivalente a 08 (oito) créditos. O(a) estudante que fez o Mestrado no PPGHDL e já cursou esta disciplina, se ingressar no Doutorado neste Programa, fica isento de cursá-la.

#### **IV.5 Créditos Especiais**

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 12 (doze) créditos para o curso de Mestrado, 4 (quatro) créditos para o curso de Doutorado e 16 (dezesesseis) créditos para o curso de Doutorado Direto, que poderão ser substituídos pelos créditos mínimos em disciplinas. Os créditos especiais são os seguintes:

**IV.5.1** No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 02 (dois).

**IV.5.2** No caso de produção artístico-cultural, tais como exposições, apresentações cênicas, produções cinematográficas ou em vídeo, entre outras formas de produção artístico-cultural, o número de créditos especiais é igual a 02 (dois).

**IV.5.3** No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo em anais (ou similar), o número de créditos concedidos é igual a 02 (dois) por evento.

**IV.5.4** No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outras atividades de ensino o número de créditos especiais é igual a 02 (dois).

**IV.5.5** No caso de participação em atividades acadêmicas e de extensão organizadas pelo Programa de Pós-Graduação Humanidades, Direitos e Outras Legitimidade ou pelo NAP Diversitas – Núcleo de Estudos das Diversidades, Intolerâncias e Conflitos, tais como Seminários, Encontros, Mesas de Debate, Oficinas, Mostras e exposições, entre outras, o número de créditos concedidos é igual a 02 (dois) créditos.

**IV.5.6** No caso de participação em grupos ou núcleos de pesquisa vinculados a universidades, o número de créditos concedidos é igual a 02 (dois) créditos.

**IV.5.7** No caso de participação em atividades de extensão, vinculados a universidades e movimentos sociais, o número de créditos concedidos é igual a 02 (dois) créditos.

**IV.5.8** No caso de depósito de patentes, o número de créditos concedidos é igual a 02 (dois) créditos.

## **V - LÍNGUA ESTRANGEIRA**

### **V.1 Proficiência em Língua Estrangeira**

**V.1.1** Os(as) estudantes de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades (PPGHDL) deverão demonstrar proficiência em, pelo menos, uma das seguintes línguas estrangeiras e/ou adicionais: alemão, espanhol, francês, inglês, italiano, kiswahili, árabe, boe (bororo), xavante, iny (karajá) e guarani.



**V.1.2** Os(as) estudantes de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverão demonstrar proficiência até a inscrição no Exame de Qualificação, conforme os prazos de cada curso descritos no item VII deste Regulamento.

**V.1.3** A avaliação da proficiência será realizada por Centros Especializados na aplicação de Exames de Proficiência ou por uma comissão nomeada pela CCP.

**V.1.4** Tanto no Mestrado quanto no Doutorado e Doutorado Direto poderão ser aceitos, a juízo da CCP, outros Exames de Proficiência realizados até 5 (cinco) anos antes do prazo máximo para demonstração de proficiência em língua estrangeira.

## **VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO**

### **VI.1 Credenciamento de Disciplinas**

O credenciamento ou credenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. No credenciamento, também será levada em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina. As disciplinas do Programa serão ministradas, preferencialmente, por três docentes de áreas diferentes do conhecimento, que deverão participar na integralidade das atividades da disciplina.

O credenciamento de disciplinas não presenciais ou semipresenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela CaC.

Nas propostas de credenciamento e credenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa.

Em casos excepcionais, mediante justificativa circunstanciada, poderá ser proposto o credenciamento de docentes externos à USP, não portadores do título de doutor, com reconhecida formação acadêmica, comprovada mediante títulos, trabalhos e publicações, como responsáveis por disciplinas. A proposta deverá ser aprovada pela CCP, por maioria da CPG e da CaC, e por maioria absoluta da Congregação e do CoPGr.

### **VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas**

**VI.2.1** O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

**VI.2.2** A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.



**VI.2.3** O cancelamento de turma de disciplina por falta de estudantes só ocorrerá se houver menos de 3 (três) estudantes inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

**VI.2.4** O prazo máximo para deliberação da CCP é até 2 (dois) dias antes da data de início das aulas.

## **VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)**

**VII.1** O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto.

**VII.2** A inscrição no Exame de Qualificação é de responsabilidade do(a) estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo Programa.

**VII.3** Quando da realização da inscrição no Exame de Qualificação, o(a) estudante deverá já ter obtido os créditos obrigatórios mínimos em disciplinas e comprovação da proficiência em língua estrangeira ou adicional.

**VII.4** O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.

**VII.5** O(a) estudante de Pós-Graduação que não realizar o Exame de Qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do Programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

**VII.6** O(a) estudante que for reprovado(a) no Exame de Qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame.

**VII.7** O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado(a) do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

### **VII.8 Comissão Examinadora**

A comissão examinadora de Exame de Qualificação, tanto para Mestrado quanto para Doutorado e Doutorado Direto, será constituída por três examinadores, com titulação mínima de doutor, sendo que um deles poderá ser o(a) orientador(a). A comissão examinadora de Doutorado e Doutorado Direto deverá ter pelo menos um examinador externo ao Programa.

### **VII.9 Mestrado**

**VII.9.1** O(a) estudante de Mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 15 (quinze) meses após sua primeira matrícula no curso.

**VII.9.2** O objetivo do Exame de Qualificação no Mestrado é avaliar o conhecimento no tema de seu projeto de pesquisa, a capacidade do(a) estudante em executar seu projeto e sua participação em atividades acadêmicas.

**VII.9.3** No Mestrado, o exame consistirá em um relatório dissertativo e uma exposição oral sobre o projeto de pesquisa.

**VII.9.4** O relatório e o comprovante do exame de proficiência em língua estrangeira deverão ser entregues na secretaria do Programa de Pós-Graduação, na inscrição, em mídia digital (arquivo pdf) ou exemplar físico, de acordo com a preferência do membro da banca.

**VII.9.5** A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, sendo seguida de arguição pela comissão examinadora.

#### **VII.10 Doutorado**

**VII.10.1** O(a) estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do Exame de Qualificação num período máximo de 27 (vinte e sete) meses após o início da contagem do prazo no curso.

**VII.10.2** O objetivo do Exame de Qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do(a) estudante em desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa, além de sua participação em atividades acadêmicas.

**VII.10.3** No Doutorado, o exame consistirá em um relatório dissertativo e uma exposição oral sobre o projeto de pesquisa.

**VII.10.4** O relatório e o comprovante do exame de proficiência em língua estrangeira deverão ser entregues na secretaria do Programa de Pós-Graduação, no momento da inscrição, em mídia digital (arquivo pdf) ou exemplar físico, de acordo com a preferência do membro da banca.

**VII.10.5** A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, sendo seguida de arguição pela comissão examinadora.

#### **VII.11 Doutorado Direto**

**VII.11.1** O(a) estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do Exame de Qualificação num período máximo de 33 (trinta e três) meses após o início da contagem do prazo no curso.

**VII.11.2** O objetivo do Exame de Qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado.

## **VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO**

### **VIII.1 Transferência de Curso**

**VIII.1.1** A partir da aprovação no Exame de Qualificação, e por sugestão da comissão examinadora, o(a) estudante poderá solicitar a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto com anuência do(a) orientador(a), num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do(a) estudante.

**VIII.1.2** Para a mudança de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de Exame de Qualificação, a comprovação de proficiência em língua estrangeira compatível ao Doutorado, conforme item V deste Regulamento, e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenham sido cumpridos o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

### **VIII.2 Transferência de Área.**

Não se aplica.

## **IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO(A) ESTUDANTE**

**IX.1** Os(a) estudantes serão avaliados semestralmente através de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão ser entregues semestralmente pelo(a) estudante de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa.

**IX.2** O relatório deverá conter um resumo do projeto de pesquisa do(a) estudante, descrição das atividades realizadas e do cumprimento das metas planejadas, planejamento ou replanejamento das atividades futuras. Deverá também ser acompanhado da avaliação, pelo(a) orientador(a), do desempenho acadêmico e científico do(a) estudante.

**IX.3** O(a) estudante que tiver seu relatório reprovado pelo(a) orientador(a) deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

**IX.4** Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o(a) estudante poderá ser desligado do Programa de Pós-Graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

- a) reprovação do relatório semestral de atividades por duas vezes consecutivas;
- b) não-entrega do relatório semestral na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página do Programa na internet.



## **X - ORIENTADORES(AS) E COORIENTADORES(AS)**

**X.1** A decisão sobre o credenciamento ou recredenciamento de um(a) orientador(a) será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica, artística e/ou tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento. O(a) docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa, orientar estudantes e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do(a) docente em projetos e grupos de pesquisa serão valorizadas.

**X.2** O número máximo de orientandos(as) por orientador(a) é 10 (dez). Adicionalmente, o(a) orientador(a) poderá coorientar até 10 (dez) estudantes, desde que a soma não ultrapasse 15 (quinze) alunos.

**X.3** Os(as) orientadores(as) deverão ter, no mínimo, duas orientações concluídas dentro do PPGHDL, no período de 05 (cinco) anos de seu credenciamento.

**X.4** Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um(a) determinado(a) estudante.

**X.5** O credenciamento pleno de orientadores(as) terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado.

**X.6** Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao Programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado.

### **X.7 Credenciamento Pleno de Orientadores(as)**

**X.7.1** Para o credenciamento pleno, o(a) docente deverá cumprir os seguintes critérios: ter publicado, no mínimo, 3 produções científicas no último quadriênio (livros, capítulos de livros, traduções, artigos em periódicos nos cinco níveis superiores do Qualis); apresentar trabalhos em eventos científicos no país ou no exterior; participar de projetos e/ou grupos de pesquisa em instituições no país (registrados no CNPq) ou no exterior. Ao ingressar no Programa, o docente deverá ter orientado, pelo menos, uma monografia de Iniciação Científica, além de comprometer-se a ministrar ao menos uma disciplina a cada dois anos no Programa.



## **X.8 Recredenciamento de Orientadores(as)**

**X.8.1** Para o recredenciamento pleno, o(a) docente deverá cumprir os seguintes critérios: ter publicação de, no mínimo, 03 (três) produções científicas no último quadriênio (livros, capítulos de livros, traduções e/ou artigos em periódicos nos cinco níveis superiores do Qualis); apresentar trabalhos em eventos científicos no país ou no exterior; participar e/ ou coordenar grupos de pesquisa em instituições no país (registrados no CNPq) ou no exterior, ter ministrado disciplina no Programa para, pelo menos, 02 (duas) turmas diferentes e ter orientado, pelo menos, 02 (dois) estudantes no Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades no período.

## **X.9 Credenciamento de Orientadores(as) Específicos(as)**

**X.9.1** O credenciamento de orientadores(as) específicos(as), dedicados para um determinado aluno, deverá ser aprovado pela CCP, com parecer circunstanciado, observados os mesmos critérios para credenciamento de orientadores(as) plenos(as) descritos no item X.6.

**X.9.2** O(a) solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo (02) dois estudantes de Mestrado ou Doutorado de forma simultânea. A solicitação de credenciamento específico para orientar Doutorado exige que o(a) solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de Mestrado em qualquer Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes.

## **X.10 Credenciamento de Coorientadores(as)**

**X.10.1** O prazo para o credenciamento de coorientador(a) no curso de Mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses.

**X.10.2** O prazo para o credenciamento de coorientador(a) no curso de Doutorado será de 43 (quarenta e três) meses.

**X.10.3** O prazo para o credenciamento de coorientador(a) no curso de Doutorado Direto será de 52 (cinquenta e dois) meses.

**X.10.4** Para credenciamento de coorientadores(as), será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores(as) especificado no item X.6. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementaridade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do(a) estudante deverá ser apresentada.



## **X.11 Orientadores(as) Externos(as)**

**X.11.1** Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores(as) externos(as) à USP, incluindo Jovens Pesquisadores(as), Professores(as) Visitantes, Pesquisadores(as) Estagiários(as) e outros(as), o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao Programa. Além de cumprir os requisitos para credenciamento de orientadores especificados no item X.7, deve apresentar:

- a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o Programa de Pós-Graduação;
- b) Identificação do vínculo do(a) interessado(as) (ex: jovem pesquisador/a), mencionando a vigência do Programa e linha de pesquisa;
- c) Curriculum vitae do(a) interessado(a) devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- d) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do(a) interessado(a) (caso o(a) interessado(a) não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

## **XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE**

### **XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado**

O trabalho final no curso de Mestrado será na forma de dissertação. A estrutura da dissertação de Mestrado é definida pela publicação “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)”, vinculada ao Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP e disponibilizada na página do Programa na Internet.

### **XI.2 Formato das Teses de Doutorado**

O trabalho final no curso de Doutorado será na forma de uma tese. A estrutura da tese é definida pela definida pela publicação “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)”, vinculada ao Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP e disponibilizada na página do Programa na Internet.

### **XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses**

O depósito da dissertação/tese será feito pelo(a) aluno(a) no Sistema Janus (Depósito Digital), até as 23h59 do último dia do seu prazo regimental. Informações atualizadas a respeito dos procedimentos para o depósito digital poderão ser encontradas no site do Serviço de Pós-Graduação ([pos.fflch.usp.br](http://pos.fflch.usp.br)).

## **XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES**

### **XII.1 Participação do(a) Orientador(a) nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses**

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

### **XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses.**

Não se aplica.

## **XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE**

**XIII.1** Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês. Além dessas línguas, o Programa recomenda a inclusão de título, resumo e palavras-chave em outros idiomas.

**XIII.2** As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português, alemão, espanhol, francês, inglês, italiano, kiswahili ou árabe, em concordância com o(a) orientador(a).

## **XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO**

**XIV.1** O(a) estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”. Programa: Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades, com a indicação da respectiva área de concentração.

**XIV.2** O(a) estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor em Ciências”. Programa: Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades, com a indicação da respectiva área de concentração.

## **XV - OUTRAS NORMAS**

Estágios de alunos de Pós-Graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.